

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

Fica acrescido o inciso VIII ao Parágrafo único do artigo 12 do Projeto de Lei n.º 259, de 02 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

(...)

VIII - o demonstrativo de acompanhamento bimestral do desempenho dos programas sociais."

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Julho de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda aditiva visa aprimorar o Projeto de Lei nº 259/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências, acrescentando o inciso VIII ao Parágrafo único do artigo 12, que trata da obrigatoriedade de divulgação na internet pelo Poder Executivo.

A inclusão proposta tem o objetivo de tornar obrigatória a divulgação do demonstrativo de acompanhamento bimestral do desempenho dos programas sociais., observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as referidas informações

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual